



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PORTARIA Nº. 169 DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAIS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de São Francisco, no uso das suas atribuições, em especial o que se insculpe no art. 77, II, “g” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 1º, I, II e III da Lei nº. 3.354, de 31 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE aos servidores abaixo relacionados, **ADICIONAL ESPECIAL TEMPORÁRIO**, pelas razões expostas:

1) ADICIONAL ESPECIAL TEMPORÁRIO:

1. **Antônio Marcos de Jesus** – Além de fazer uma rota de transporte escolar, as vezes faz viagens extras com alunos ou a serviço da secretaria, até mesmo final de semana, fazendo jus ao Adicional de até 30% (trinta por cento) que será devido mensalmente somente mediante a demanda mensal apurada pela chefia imediata.
2. **Claudeir Messias Dourado e Carlos Alberto Pereira dos Santos** – Responsabilizam – se pela lavagem geral dos veículos da frota municipal, fazendo jus ao pagamento do Adicional Especial Temporário, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o inicial da carreira.
3. **Simone Rodrigues Freitas e Marcos Alexandre Damião Vieira** – No importe de 20 % (vinte por cento) por atuarem nos turnos matutino e vespertino como monitores nos veículos que transportam os alunos até a Escola Municipal São Judas Tadeu.
4. **Valdelício Saraiva Borges e Douglas Pereira Mendes** – No importe de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento básico, em razão de encontrarem –se em sobreaviso habitual.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2023. Revogadas as disposições contrárias.

São Francisco/MG, 09 de Maio de 2023.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito